



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA**

Terça-feira • 20 de outubro de 2020 • Ano XIV • Edição Nº 1628

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAPRE</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 2630/2020) .....	2
<b>SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b> .....	3
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	3
TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 103/2019) .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA**

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO MUNICIPAL (Nº 2630/2020)**



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.630/2020**

**DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento do Auxílio Emergencial Temporário (AET), de que trata a Lei Municipal nº 608, de 15 de maio de 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 75, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município e, consoante o disposto no art. 1º, parágrafo único, e art. 7º da Lei Municipal nº 608/2020,

CONSIDERANDO a exigência da prorrogação de sua validade pelos meios legais, decorrente da pobreza, ausência e/ou comprometimento de renda devido à decretação de calamidade pública em função da infecção pelo coronavírus (COVID-19), estabelecida no Decreto Municipal nº 2.574, de 17 de abril de 2020,

## **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o Auxílio Emergencial Temporário, previsto no art. 1º da Lei nº 608, de 2020, pelo período complementar de 02 (dois) meses, desde que o beneficiado seja considerado elegível nos termos do disposto na referida Lei.

Parágrafo único. A operacionalização do pagamento do Auxílio Emergencial Temporário, será regulamentado através de portaria expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Esportes (SEDESE).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 15 de outubro de 2020.

  
**EVANDRO SANTOS ALMEIDA  
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
End. Praça da Independência, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA  
CEP: 43.900-000 / Tel.: (0\*\*71) 3651-8000

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO (Nº 103/2019)**

**2º Termo Aditivo ao Contrato nº 103/2019, celebrado entre o Município de São Francisco do Conde e a empresa PJ Construções e Terraplanagem Ltda. Tomada de Preço nº 001-19.2TP – SEPROJE,**

**Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do termo inicial, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplanagem geometria, pavimentação e drenagem de diversas ruas do Município de São Francisco do Conde/BA.

**Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 20,59% ao contrato original na importância de R\$ 645.844,55 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), elevando o valor global do contrato para R\$ 3.782.973,09 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e nove centavos), conforme a previsão do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**ASSINADO EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
EVANDRO SANTOS ALMEIDA**